

PORTARIA Nº 479/2024-GP/TCE**Natal, 18 de setembro de 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 301529/2024-TC**,

RESOLVE:

Conceder **ADICIONAL POR TITULAÇÃO**, nos termos dos arts. 26-C e 26-D, ambos da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, a **Leonardo Medeiros Junior**, matrícula nº 10.138-9, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **à razão de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico a que se refere o art. 27, § 1º, da LCE nº 185/2000, com **efeitos retroativos à data do requerimento, qual seja, 27/06/2024**.

Publique-se.

Assinado eletronicamente
Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN

PROCESSO Nº 3273/2024 - TC

ACORDANTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o o estabelecimento de cooperação educacional, em complemento das condições próprias das

partes, para o cumprimento de suas finalidades institucionais, com ênfase para a qualificação de servidores da Assembleia e do Tribunal de Contas do Estado, notadamente para a viabilização de Programa de Formação e Aperfeiçoamento dos Consultores Jurídicos do TCERN e Procuradores da ALRN – PROJURIS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: O acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, 10/09/2024.

ASSINAM: O Presidente do TCE/RN, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, o Presidente da AL/RN, Ezequiel Ferreira de Souza, o Diretor da Escola de Contas, Renato Costa Dias e o Diretor da EALRN, José Bezerra Marinho Júnior.

Natal, 18 de setembro de 2024.**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA****PROCESSO Nº: 003765/2024-TC****INTERESSADA: SHEYLA YUSK CUNHA N. DOS S. C. DA ROCHA****ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO****DECISÃO**

Cuidam os autos de processo administrativo no qual a servidora **Sheyla Yusk Cunha N. dos S. C. da Rocha**, matrícula nº 9983-0, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, Classe "C", Referência "09", do Quadro Geral de Pessoal desta Corte, requer Progressão Funcional por Merecimento.

Foram juntados os comprovantes de realização e de homologação de cursos de capacitação e o Formulário de Avaliação de Desempenho, atinente ao período de 14/08/2022 a 14/08/2024 (Eventos 02 a 05).